



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 403/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis: Lote nº 06, da quadra nº 35, matrícula nº 847; Parte do Lote nº 07, da quadra nº 35, matrícula nº 23.369 e Lote nº 07-B da Subdivisão Particular do Lote nº 07, da quadra nº 35, matrícula nº 23.355, todos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos imóveis denominados: **Lote nº 06, da quadra nº 35, matrícula nº 847; Parte do Lote nº 07, da quadra nº 35, matrícula nº 23.369 e Lote nº 07-B da Subdivisão Particular do Lote nº 07, da quadra nº 35, matrícula nº 23.355, todos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **ILZY FETZER DERLAN e SUPER MERCOSUL LTDA**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4353 de 16 de outubro de 2017 e ART 20174217988.

Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote nº 06, da quadra nº 35, matrícula nº 847, situado no quadro urbano deste Município**, com área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), e **UNIFICA** com **Parte do Lote nº 07, da quadra nº 35, matrícula nº 23.369**, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e **Lote nº 07-B da Subdivisão Particular do Lote nº 07, da quadra nº 35, matrícula nº 23.355**, com área de 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), **situados no quadro urbano deste Município**, passando a ser o **LOTE Nº 07-B, com área total de 1.184,00m² (um mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com O LOTE Nº 06 e a RUA BISPO DOM CARLOS;

LESTE: Confrontando com A RUA DA 8ª CONSTITUINTE e o LOTE Nº 07-A;

SUL: Confrontando com O LOTE Nº07-A e o LOTE Nº 07-A e o LOTE Nº 08;

OESTE: Confrontando com O LOTE Nº 05 e o LOTE Nº 06.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Lote nº 06, da quadra nº 35, matrícula nº 847, situado no quadro urbano deste Município**, com área de **560,00m²** (quinhentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

NORTE: Confrontando com A RUA BISPO DOM CARLOS;

LESTE: Confrontando com O LOTE N° 07-B;

SUL: Confrontando com O LOTE N°07-B;

OESTE: Confrontando com O LOTE N° 05.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - O proprietário deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no *caput*, do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1488 de 23/11/2017

Publicado no **Diário Sudoeste**
N°7020 de 23/11/2017 pg n°B1